

LEI Nº 1.904

Concede aumento salarial aos servidores da Câmara Municipal de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam assim reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araxá, a partir de 01 de maio de 1984:

Vencimentos até Cr\$ 57.120,00 – 70%

Vencimentos de Cr\$ 74.246,00 a Cr\$ 85.000,00 – 60%

Superior a Cr\$ 85.000,00 - 50%

Art. 2º – Na aplicação dos cálculos para apuração do que dispõe o artigo anterior, serão desprezados os centavos.

Art. 3º – Correrão por conta de dotações próprias do orçamento as despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de junho de 1.984.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete